



Á FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.003.646/0001-72 com sede na Rua Germano Arduíno Toniolo, 109 ap 11 em Caxias do Sul-RS, Bairro Sanvitto, neste ato por seu representante legal infra assinado Karyne Weber de Vargas, CPF: 004.083.140-01, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar questionamento abaixo:

1- ALTERAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

O Edital está solicitando, que a entrega dos produtos LUMINÁRIAS DE VIA LED, seja no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após solicitação do órgão.

Vejamos que se trata da fabricação de equipamento de alta complexidade, como é o caso, torna-se impossível a entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pois não são produtos de "prateleira" e exigem alto graus de criticidade na fabricação, tendo em vista que os componentes eletrônicos da luminária são em sua maioria importados, produtos específicos para diferentes situações de aplicação, tradando-se de empresas nacionais ou importadoras.

Entendemos, mesmo que a empresa arrematante tenha os produtos mencionados á pronta entrega, com sede em um estado distante, o tempo de transporte acaba sendo superior ao prazo de entrega estabelecido nesse edital, outra suposição, a empresa fica no ESTADO DE MG, mas precisa produzir os itens informados, está também extrapolara o prazo de entrega.

Sendo que o Edital tem por objeto principal O REGISTRO DE PREÇO, com a solicitação de um montante numeroso de unidades em seus atos convocatórios, por um período de 12(doze meses), sem nenhuma previsão de compra de fato, ou seja, talvez solicitem todas as unidades registradas, ou talvez 1 (uma) unidade, tal objeto não condiz com o prazo solicitado, ferindo os princípios essenciais do ato convocatório e excluindo do processo de MENOR PREÇO, grandes potenciais participantes.

É de conhecimentos de todas as empresas fabricantes e fornecedoras do material Luminárias públicas de LED, e até mesmo das administrações públicas no geral, que os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA, fazem parte do cotidiano desse tipo de produto, e essa administração não alterando o prazo de entrega para a atual realidade, somente terá como objetivo diminuir a concorrência do certame e depender de decisões jurídicas futuras, onde somente atrasaria ainda mais o processo em um todo

Acreditamos que a Excelentíssima Prefeitura, busca respeitar os princípios básicos dos processos licitatórios, buscando a proposta mais vantajosa. Respeitando a competitividade, imparcialidade e impessoalidade e ampla concorrência.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexequível, ademais deve-se constar o órgão deve-se se atentar a realidade do mercado de Luminárias Públicas LED, as cotações feitas para valor referencial propicia esse planejamento real de entregas, e não prazos ilusórios que somente servem para gerar multas e prorrogações de entrega.

É de suma importância a retificação do Edital com a dilatação do prazo de entrega para no mínimo 40 (quarenta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

Ainda ressaltamos que o prazo mínimo para entrega da amostra são de 10 dias uteis.

Entendemos por tanto que para os ITENS de Luminárias Públicas de Led, a entrega seja de até 40 dias úteis para o fornecimento do produto e 10 dias uteis para entrega das amostras. Está correto nosso entendimento?

AGUARDAMOS CONSIDERAÇÕES



GNC

Esclarecimentos - Processo 47/2023 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

Criado em	Texto	Arg. escl.	Endereço
06/06/2023	PRAZO DE ENTREGA DAS LUMINARIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39374
11:55	E DAS AMOSTRAS	DAS AMOSTRAS.pdf	41510fa41959e203f400e2550bf.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

IANA ROBERTA SCHMID CORONEL VIVIDA-PR - 06/06/2023

Gerado em: 06/06/2023 12:02:27



Licitação Coronel Vivida < licitacaocoronel vivida@gmail.com >

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA RESPOSTA - PE 47/2023 - MATERIAIS DE **ILUMINAÇÃO**

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida < licitacaocoronel vivida@gmail.com> Para: mauro@coronelvivida.pr.gov.br, compras.patio@coronelvivida.pr.gov.br Bcc: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

6 de junho de 2023 às 13:52



BOA TARDE!

Foi solicitado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo o processo licitatório que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o qual resultou no Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Em anexo segue a solicitação de esclarecimento da empresa FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, a qual, em resumo solicita a alteração do prazo de entrega das luminárias para 40 dias úteis e a alteração do prazo para a apresentação da amostra para 10 dias úteis.

No termo de referência – Anexo I do edital, o qual tem como assinantes o Sr. Mauro Busanello e Sr. Reginaldo Muxfeldt, Gestor e Fiscal, temos:

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Aultorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10. Da Demonstração Técnica:

- Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para realização da demonstração conforme segue:
- 10.1.1. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas Especificações Técnicas (ANEXO I) e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.
- 10.2. Deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, sob pena de desclassificação do item.

Ou seja, pelo termo de referência foi definido o prazo de entrega de 05 dias e o prazo para apresentação da amostra sendo de 03 dias úteis.

Destarte, encaminho o pedido de esclarecimento para análise e resposta quanto ao solicitado.

Att.

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FLUXXOLED.pdf





Licitação Coronel Vivida licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA RESPOSTA - PE 47/2023 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

1 mensagem

12 de junho de 2023 às 09:10 mauro@coronelvivida.pr.gov.br <mauro@coronelvivida.pr.gov.br> Para: Licitação Coronel Vivida < licitacaocoronel vivida @gmail.com >, compras.patio@coronel vivida.pr.gov.br

Bom dia.

O prazo para a entrega das amostras aceitaremos até 7 dias corridos e a entrega do material até 15 dias corridos após a nota de empenho.

6 de junho de 2023 13:52, "Licitação Coronel Vivida" < licitacaocoronel vivida@gmail.com > escreveu:

BOA TARDE!

Foi solicitado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo o processo licitatório que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o qual resultou no Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Em anexo segue a solicitação de esclarecimento da empresa FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, a qual, em resumo solicita a alteração do prazo de entrega das luminárias para 40 dias úteis e a alteração do prazo para a apresentação da amostra para 10 dias úteis.

No termo de referência - Anexo I do edital, o qual tem como assinantes o Sr. Mauro Busanello e Sr. Reginaldo Muxfeldt, Gestor e Fiscal, temos:

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10. Da Demonstração Técnica:

- Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para realização da demonstração conforme segue:
- 10.1.1. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas Especificações Técnicas (ANEXO I) e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.
- 10.2. Deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, sob pena de desclassificação do item.

Ou seja, pelo termo de referência foi definido o prazo de entrega de 05 dias e o prazo para apresentação da amostra sendo de 03 dias úteis.

Destarte, encaminho o pedido de esclarecimento para análise e resposta quanto ao solicitado.

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304







Esclarecimentos - Processo 47/2023 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/06/2023	PRAZO DE ENTREGA DAS LUMINARIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/39374
11:55	E DAS AMOSTRAS	DAS AMOSTRAS.pdf	41510fa41959e203f400e2550bf.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/06/2023 11:14	O pedido de esclarecimento foi encaminhado a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, solicitante do processo em questão, sendo que, após análise, decidiu por alterar o prazo para entrega da amostra para "até 7 dias corridos" e o prazo para entrega do material para "até 15 dias corridos após a nota de empenho", em anexo. Desta forma, o termo de referência e edital serão alterados, sendo marcada uma nova data de abertura.	9. RESPUSTA	https://bnccompras.blob.core.win dows.net/impeachmentanswers/8 5d0818e575d42aaa1abe39aee582 beb.pdf

IANA ROBERTA SCHMID CORONEL VIVIDA-PR - 12/06/2023

Gerado em: 12/06/2023 11:14:27





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS 13 E 19 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU ME, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

ITENS 14 E 20 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	200	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	8,58	1.716,00
2	2	800	UN	22423	RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: BASE E TAMPA EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO UV, IP65, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ESQUEMA ELETRICO NF (LIGA NOITE), CAPACIDADE DE CARGA 1000W VIDA UTIL 30.000 CICLOS, GARANTIA DE CINCO (05) ANOS.	36,45	29.160,00
3	3	150	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	190,75	28.612,50
4	4	250	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	137,50	34.375,00
5	5	400	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS- 60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM	158,55	63.420,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





					COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA		
6	6	100	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	145,00	14.500,00
7	7	100	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	179,00	17.900,00
8	8	100	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	202,00	20.200,00
9	9	100	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	227,00	22.700,00
10	10	1.200	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	26,58	31.896,00
11	11	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	34,72	10.416,00
12	12	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	44,45	13.335,00





ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	13	75	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	280,00	21.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	14	225	UN	23430	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.(AMPLA CONCORRENCIA)	280,00	63.000,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	15	400	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSAO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	103,75	41.500,00
16	16	100	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	98,90	9.890,00
17	17	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	24,00	4.800,00
18	18	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	24,80	4.960,00







ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
19	19	37	UN	22408	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	784,30	29.019,10

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
20	20	113	UN	23431	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123. (AMPLA CONCORRENCIA)	784,30	88.625,90

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
21	21	80	UN	22409	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 120W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.700 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA	990,00	79.200,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>





					ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.		
22	22	50	UN	22410	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 180W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.200 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	1.230,00	61.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$	691.725,50
VALUE TO TAL MAAINO LOTTINADO NO	0521725)00

(seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). (*Requisição de Necessidade nº 283/2023 do LC).

2. Justificativa:

- 2.1. As aquisições destinam-se a manutenção e conservação da rede de iluminação pública, sob a responsabilidade da Administração Municipal.
- 2.2. Os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades da municipalidade, para que não haja transtorno no funcionamento, prejuízo ou comprometimento na execução das atividades realizadas pela população.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos itens, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.





4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 691.725,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha de médias em anexo;
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- **5.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:
- 6.1.1. Itens 13 e 19, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 6.1.2. Itens 14 e 20, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 6.1.3. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI sediadas em âmbito regional.
- 6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º,





inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Na hipótese do mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.





- 7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 7.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos entregue, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.







- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 9.3. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL Companhia Paranaense de Energia, por se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.
- 9.4. Para os itens das luminárias de LED a Detentora deverá fornecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município.
- 9.5. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Detentora todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.
- 9.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 9.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 9.8. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada itens se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 9.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 9.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 9.10.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação





quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

- 9.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.
- 9.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10. Da Demonstração Técnica:

- 10.1. Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para realização da demonstração conforme segue:
- 10.1.1. A demonstração deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos;
- 10.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas **Especificações Técnicas (ANEXO I)** e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.
- 10.2. Deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, sob pena de desclassificação do item.
- 10.3. O produto deve estar em conformidade com as exigências da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e também da COPEL Companhia Paranaense de Energia, ou não atender Especificações Técnicas (ANEXO I).
- 10.3. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.
- 10.4. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.
- 10.5. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.
- 10.6. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.
- 10.7. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.
- 10.8. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 10.9. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.
- 10.10. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.





11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.





15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





EDITAL DE LICITAÇÃO

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 80/2023

ITENS 13 E 19 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹.

ITENS 14 E 20 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI,

SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA: 12/06/2023

ABERTURA: 26/06/2023

¹ **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) http://amsop.com.br/municipios





EDITAL ALTERADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 80/2023

ITENS 13 E 19 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL².

ITENS 14 E 20 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI,

SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 47/2023, do tipo menor preço, POR ITEM que no dia 26 de junho de 2023, às 08h (oito horas), estará abrindo as propostas de preços e que às 09h30 (nove horas e trinta minutos), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/05/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2023, às 09h30.

LOCAL www.bnc.org.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

² **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) http://amsop.com.br/municipios





1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais indormações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 691.725,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
 - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.







- 5.2.2. Não poderão participar dos itens 01 ao 13, 15 ao 19, 21 e 22, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União -









http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
 - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
 - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da









licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h do dia 26 de junho de 2023 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo









obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" e "marca e modelo" para os itens 19, 20, 21 e 22 e preenchimento do campo "marca" para os demais itens cotados, no campo próprio do sistema.

- 8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.
- 8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" na planilha existente no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria/modelo próprio" ou "fabricação própria/modelo próprio" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do item ofertado.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos</u> no local apropriado.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS 01 AO 18) E MARCA E MODELO (OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS 19 AO 22), CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
 - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.









8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;







f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
 - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual









período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h do dia 26 de junho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante*</u>.
 - * É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
 - 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.









- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, <u>atinente aos itens 14 e 20 (ampla concorrência</u>), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será







vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.19.3. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = ITENS 14 E 20) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP (ITENS 13 E 19), será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. ITEM 13 = ITEM 14 / ITEM 19 = ITEM 20.

Na hipótese do mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os itens 14 e 20, e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel









Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D´Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os itens 01 ao 13, 15 ao 19, 21 e 22.

- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeguíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar no prazo de 04 (quatro) horas úteis para o e-mail e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u> com cópia para o e-mail <u>iana@coronelvivida.pr.gov.br</u>, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
 - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu









conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) marca e modelo" para os itens 19, 20, 21 e 22 e "marca" para os demais itens cotados, sob pena de desclassificação, (devendo ser a mesma marca/modelo registrada no sistema BNC).
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).









- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.7.3. Não cadastrarem marca e modelo (conforme solicitado no item 8, subitem 8.6) na proposta de preços.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Conforme previsto no termo de referência no item 10 e subitens:
- 10.1. Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para realização da demonstração conforme segue:
- 10.1.1. A demonstração deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos;
- 10.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas Especificações Técnicas (ANEXO I) e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.
- 10.2. Deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, sob pena de desclassificação do item.
- 10.3. O produto deve estar em conformidade com as exigências da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e também da COPEL Companhia Paranaense de Energia, ou não atender Especificações Técnicas (ANEXO I).
- Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.









- 10.4. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.
- 12.11. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação da demonstração técnica. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado da demonstração técnica e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e demonstração técnica corretas, será alterada a situação do item para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome* do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- *caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.







14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u>; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;







- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa









ou seu preposto habilitado.

- 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. Condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.









21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

UNID Natur Desde	ADE: 01 - reza da De obrament	espesa: 3.3.9 to da Despes	MENTO DE 90.30 – M sa: 3.3.90.	AL DE OBRAS, VIAÇÃOE URBANISMO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS aterial de Consumo 30.26 – Material Elétrico e eletrônico 30.24 – Material para Manutenção de Be	ens Imóveis		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública	473	2615	3.3.90.3.26
				08.001.15.752.0031.2.053		3256	3.3.90.30.24

Utilizar recursos da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, disponíveis na conta corrente específica.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.









- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de









preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;







- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <u>www.bnc.org.br</u>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão









considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:









Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação









ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS 13 E 19 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU ME, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

ITENS 14 E 20 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	200	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	8,58	1.716,00
2	2	800	UN	22423	RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: BASE E TAMPA EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO UV, IP65, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ESQUEMA ELETRICO NF (LIGA NOITE), CAPACIDADE DE CARGA 1000W VIDA UTIL 30.000 CICLOS, GARANTIA DE CINCO (05) ANOS.	36,45	29.160,00
3	3	150	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	190,75	28.612,50
4	4	250	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	137,50	34.375,00





5	5	400	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	158,55	63.420,00
6	6	100	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	145,00	14.500,00
7	7	100	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	179,00	17.900,00
8	8	100	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	202,00	20.200,00
9	9	100	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	227,00	22.700,00
10	10	1.200	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	26,58	31.896,00
11	11	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	34,72	10.416,00
12	12	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO	44,45	13.335,0









LUMINOSO MINIMO 47200 (LM),
EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES,
COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO
NA EMBALAGEM

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	13	75	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	280,00	21.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	14	225	UN	23430	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.(AMPLA CONCORRENCIA)	280,00	63.000,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	15	400	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSAO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	103,75	41.500,00
16	16	100	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	98,90	9.890,00
17	17	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	24,00	4.800,00









18	18	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	24,80	4.960,00
----	----	-----	----	-------	--------------------------------------	-------	----------

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
19	19	37	UN	22408	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VÇA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	784,30	29.019,10

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
20	20	113	UN	23431	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123. (AMPLA CONCORRENCIA)	784,30	88.625,90

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
21	21	80	UN	22409	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 120W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO	990,00	79.200,00

1





					MÍNIMO 18.700 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.		
22	22	50	UN	22410	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 180W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.200 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	1.230,00	61.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIN	AADO RS	691.725,50
VALOR TOTAL WIANING ESTIN	אואטט אין	031.723,30

(seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). (*Requisição de Necessidade nº 283/2023 do LC).

Justificativa:

- 2.1. As aquisições destinam-se a manutenção e conservação da rede de iluminação pública, sob a responsabilidade da Administração Municipal.
- 2.2. Os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades da municipalidade, para que não haja transtorno no funcionamento, prejuízo ou comprometimento na execução das atividades realizadas pela população.

Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos itens, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7°, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."









3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 691.725,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha de médias em anexo;
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preco

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional e Ampla Concorrência:

- 6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:
- 6.1.1. Itens 13 e 19, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 6.1.2. Itens 14 e 20, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.









- 6.1.3. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI sediadas em âmbito regional.
- 6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas. 6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.
- 6.4. Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Na hipótese do mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.3. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.







- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 7.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos entregue, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.







8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 9.3. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL Companhia Paranaense de Energia, por se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.
- 9.4. Para os itens das luminárias de LED a Detentora deverá fornecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município.
- 9.5. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Detentora todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.
- 9.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 9.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 9.8. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada itens se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 9.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 9.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a





seguir discriminadas:

- 9.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 9.10.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.
- 9.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10. Da Demonstração Técnica:

- 10.1. Após a apresentação da proposta de preços e análise da documentação de habilitação, antecedendo a adjudicação e homologação, o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para realização da demonstração conforme segue:
- 10.1.1. A demonstração deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos;
- 10.1.2. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens 19, 20, 21 e 22 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas **Especificações Técnicas (ANEXO I)** e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.
- 10.2. Deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, sob pena de desclassificação do item.
- 10.3. O produto deve estar em conformidade com as exigências da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e também da COPEL Companhia Paranaense de Energia, ou não atender Especificações Técnicas (ANEXO I).
- 10.3. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.
- 10.4. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.
- 10.5. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues. 10.6. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.
- 10.7. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.
- 10.8. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 10.9. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.
- 10.10. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.









11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

- Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.







15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Coronel Vivida, 04 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.









ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 47/2023
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº
, DECLARA expressamente que:
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. Local e Data.
Assinatura do Representante Legal









ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 47/2023

or ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos	legais.
cal e Data.	
sinatura do Representante Legal	







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 47/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) item(ns) abaixo detalhados:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	200	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO			
2	800	UN	22423	RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - 2016, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: BASE E TAMPA EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO UV, IP65, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ESQUEMA ELETRICO NF (LIGA NOITE), CAPACIDADE DE CARGA 1000W VIDA UTIL 30.000 CICLOS, GARANTIA DE CINCO (05) ANOS.			
3	150	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR			
4	250	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS- 60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM			







				COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
5	400	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
6	100	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
7	100	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
8	100	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
9	100	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	
10	1.200	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	
11	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24	

A





				MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	
12	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	
13	75	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	
14	225	UN	23430	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.(AMPLA CONCORRENCIA)	
15	400	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSAO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	
16	100	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	
17	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	
18	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	
19	37	UN	22408	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	
20	113	UN	23431	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800	





				LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123. (AMPLA CONCORRENCIA)	
21	80	UN	22409	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 120W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.700 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	
22	50	UN	22410	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 180W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.200 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.	

O valor total estimado dos itens é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

1







ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.









CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:









ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃOE URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública	473	2615	3.3.90.3.26
				08.001.15.752.0031.2.053		3256	3.3.90.30.24

Utilizar recursos da COSIP — Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, disponíveis na conta corrente específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.









- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 47/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.







<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE	XXXXX XXXXXXXXXXXXX DETENTORA
Testemunhas:	
(Anexar te	ermo de referência)





REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado o prazo de amostra e de entrega. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 26 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



2 Miles 1010

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº 92/2023 DATA: 12/06/2023 SÚMULA: Designo a Servidora Simone Otelakoski a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Familia. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal de Mariópolis. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que atribulções que the são conferidas por Lei. RESOLVE Designar a partir de 12 de junho de 2023, a servidora Simone Ote-lakoski, portadora do RG nº 10613602-5, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Familia, junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. Art. 2" - A nomeação de que se trata o artigo 1º ocorrerá sem ónus adicional para o Município. Art. 3º portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MARIOPOLIS

PORTARIA Nº 085/2023 DATA: 01/06/2023 SUMULA: "Conceder bene-lício de aposentadoria a Servidora Municipal," Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ART. 1% Conceder à pedido a partir de 01 de junho de 2023 à Sra. CLAUDETE DOS SANTOS LAZARETTI. brasileira, portadora do RG. nº 4.918.316-0/SSP-PR, CPF: 766.906.109-00, servidora pública municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Supervisora Educacional B - Nível XIV, Matricula nº 1872-1, Lotada na Divisão de Educação, Aposantadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 4.384,28 (quatro mil trezentos e orienta e quatro reais e vinte e olto centavos) mensais ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 Comum, proventos integral Com paridade, pela última remuneração. ART, 3º- Esta portaria entra um vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições am contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 junho de 2023 MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 24/2023. DATA: 07/06/2023. SÚMULA: "Promove alterações na Lei Municipal nº 37/2005 e dá outras providencias". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Parana, aprovou e eu. a Camara Municipal, sanciono a seguinte Lei Art. 1º - Fica alterado para Formação Completa no Ensino Médio, o grau de escolaridade mínima: da Classe I do Grupo ocupacional II - Agente de Apoio II. constantes do Anexo I e do Anexo IV da Lei Municipal nº 37/2005, relativo aos cargos públicos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagen, Auxiliar de Odonfologia, Montor de Crechs, Secretána a Secretárie Escolar, Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de junho de 2023, MARIO EDUARDO. LOPES PAULER - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. LIASG Nº 987693. PROCESSO Nº 505/2023. Tipo de Liciteção: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 26 de JUNHO de 2023, Abertura da Seasão: 08h00 horas, Local; www.gov.br/compras/pt--br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomire Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, 30/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 505/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, maras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamen municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, e faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsinente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. AO MI-CROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documenlos de habilitação serão recebidos conforme mericionado no edital, apôti o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/ compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/06/2023 às 08h00 horas e será condizzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxilio da Equipe de Apoio, de-signados nos autos do processo em epigrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal

— Rua Seis, nº 1030 - Centro — CEP: 85,525-000 — Manôpolis, Estado
do Paraná, no harário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre
as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail; francisco bueno@ mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparància de Município ou pelos stles www.mariopolis.pr.gov.br, na atra licitações - Pregão Eletrônico e www. gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariopolis/PR, 12 de Junho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municípal.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 507/2023, Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ITEM. Data da realização: 27 de JUNHO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Municipio de Manopolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeto Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Official de municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, lorram público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2023, do tipo MENOR PREÇÕ POR ITEM — Processo n.º 507/2023, objetivando a impiantação de RE-GISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido peta Lei Federal n.º 10 520/2002. Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 008/2008, Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicanto-se, ainda, subsin 36.2010, Decreto Municipal n 4.3/2/d/r, aplicantido-se, annoa, sobsi-dianamente, no que couberem es disposições confidas na Lei Federal n 8.666/1993, e demaie normas regulamentares aplicáveis a espécia, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MI-CROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documen tos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processa-mento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/ compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/06/2023 às 08h00 horas e serà conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxilio da Equipe de Apolo, de-signados nos autos do processo em epigrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 completo encontra-se a dispo-sição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal Rua Sels, nº 1030 - Centro — CEP: 85.525-000 - Manópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08hD0 às 11h30min a das 13h00 às 17h00, E-mail francisco.bueno@ mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br. na aba licitações - Pregão Eletrônico e www. gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR. 12 de Junha de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Cotonel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a re

abertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINA-DOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado o prazo de amostra e de entrega. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de junho de 2023, Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Inicio da disputa de preços às 09/30 do dia 25 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponívei nos sites www. coronelvivida pr.gov.br e www.bnc.org.br Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2023, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

ABERTURA: 05/06/23 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESDAVA-ÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESI-DUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMEN-TE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS.

nalisados todos os atos referentes a Concorrência Publica nº 03/2023. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao

LOTE	ITEM	FORMEDEDOR		UNITARIO RS	JAPON FOTAL
D1	91	DETRIC CENTRAL DE TRAT DE HESCODO SCHEROL MOUS DOMESICAN DE CHAPECULTO	TRMAS E	340,00	84.002.00
	di pa k	recetar	NAC:	196 000	VALUE TISTAL EXTENADO RE
	VC8	HTHAL DE TRATAMENTO DE BOLIDOS MOUSTRIME É E CHARGODITOS	94,947	20000m ea	AA MOON
		Bull Stopoets o St Addition	-	5	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 DATA: 18/05/23 ABERTURA: 02/06/23 ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00 PROPOSTAS

DBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA: conforme discriminado no objeto do presente edita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 DATA-18/05/23 ABERTURA 02/06/23 ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DU EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS
PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA: contorme alsoranitatios ao objeto do presente edital

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: http://www.diariomuniopal.com.briamp/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO nº 58/2023 — Dispensa de Licitação nº 15/2023 — Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JORNAL DE
BELTRÃO S/A, CNPJ/ME nº 55/420.188/0001-33. Objeto: contratação
de empresa para prestação de serviços de publicadde logal em jornal
de circulação local e regional, necessário para atender as publicações
de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos púlicos do município de Coronel Vivida. Valor totair RS 9.250.00. Prazo de
vigência: 02 meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023. Coronel Vivida, 07 de junho de 2023. Antiersan Manique Barreto. Prefeito.

CONTRATO nº 55/2023 — Inexigibilidade nº 13/2023 — Contratanter: Municipio de Concret Vivida, Contratada: BANDA OBRA DE DEUS — OPUS DEL CNPJ nº 03.703.77/0/1001-99. Opisto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OPUS DEL PARA APRESENTAÇÃO À SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS", Valor total: R\$ 23,000,00, Pra-zo de vigência: 12 (doze) meses, Coronel Vivida, 29 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICÍPIA DE SAUDE. INSTITUTO (BENEFICIA-DO); INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17 340.842/0001-95. Objeto Transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências saude da papulação do SUS. Para execução do presente Conse à saude da papulação do SUS. Para execução do presente Conse à sealo da paraferdos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 88.732.45, correspondente ao tota repassado ao Municipio de Coronel Vivida. O prazio de execução e vigência do prasente TERMO DE CONVENIO terá nicion na data de sua essimatura e vigorante polo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de junho de 2023, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CORQUEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPIO DE CORQUEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPIO E CORQUEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SALDE. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORQUEL VIVIDA, CNPJ nº 80 870,397/0001-01. Objeto: transferêmeia de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saude da população do SUS. Para execução do presente Convénio, verão transferidos a ENTIDADE recursos financeiros no montante de R\$ 3,869,57, correspondente ao total repassado ao Municipio de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÉNIO terá nicio na data de seus assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de junho de 2023, Anderson Manique Barrato, Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato n° 143/2022 – Concorrência pública n° 17/2022, Contratamie: Municipio de Coronel Vivida, Contratada: PEDREIRA SAM-TIAGO LTDA, CNPJ sob n° 77.744.134/0001-41, Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da meta física e financeira (supressão). Pica reduzido o valor de R\$ 51.587.43, conforme justificado no oficio. Perma-necem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de junho de 2023 Anderson Manigue Barreto, Prefeito

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 81/2022 — Pregão Eletrônico nº 31/2022 — Contratante: Município de Coronel Vivida Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ. sob nº 18,946,113/0001-40, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja. R\$ 25.500,00, to-talizando a quantía de R\$ 306.000,00. Permanezem inalteradas sa contrato de vigente Coronel Vivida 0.1 de junho de 2023. Aprogram Mandata. mais clausulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2023, Anderson Manique

Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 44/2023 — Pregão Eletrônico nº 17/2023

— Contratante: Município de Coronel Vivida: Contratada: CEI — CENTRO

EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA: CNPJ sob. nº 24.180,904/0001-04.

Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e nas planilhas de aqualização dos novos valores de salános e encargos, fica repactuadu promitato concedendo-se acréscimo aos itens do modulo 1 e 2.3, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total do presente termo addivo é de R\$ 19.881,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2023, Anderson Manigue Barreto, Prefeito

ADITIVO Nº 10 ao Contrato nº 77/2019 - Tomada de Preços nº 03/2019 ADITIVO Nº 10 ao Contrato nº 7/2019 - 10 andiado de Pregos nº 03/2019
Contratante, Municipio de Goronel Vivida juntamente com o Fundo
Municipal de Saude. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS
- EIRELI - ME, CNP J. nº 13.649.693/0001-80. Prorroga-se a vigáncia
de contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2023 a 07
de junho de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor mantal
passa a ser de R\$ 70.929.76; perfazendo o valor total de R\$ 851.157.12. Permanecam inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 02 de ju-nho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 88/2022 - Pregão Eletrônico nº 41/2022 - Contratante: Municipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. Municipal de Saúde, Contratada: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ sob n.º 24,327,857/0001-55. Promoga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024. Fica reajustado o valor unidário, com base no IPCA, acumulado nos dismos 12 meses, referente ao más de april de 2023, na ordem de 4,18%, covante la dualizado de contrato passa a ser de \$54,128.912.7. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
Termo de Rescisão ao contrato nº 75/2020 - Pregão Presencial nº 47/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: E01-TORA JURIT (TDA. CONTRATADA: E01-TORA JURIT (TDA. CONTRATADA: E01-VEM. Resondir angigerelmente o contrato, a partir de 05 de junho de 2023, dande-se o mesmo por encenado a com as obrigações pactuadas devidamente sumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, de 05 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D606B7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DATA: 18/05/23 ABERTURA: 02/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
01	CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	31,00	139,500,00

otalizando por fornecedor:

	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	28.981.919/0001-22	139.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DATA: 18/05/23 ABERTURA: 02/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO RS	
01	CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	31,00	139.500,00	

Totalizando por fornecedor:

	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	28.981.919/0001-22	139.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:62E95F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado o prazo de amostra e de entrega. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 26 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:3262384A

GABINETE DO PREFEITO LEI 3245/2023

LEI Nº. 3245, de 12 de junho de 2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar e atualizar, para acesso irrestrito, em seu sítio oficial na internet, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental.

Parágrafo único - Para comprovação do tempo de espera pela criança na lista correspondente, o seu representante legal receberá protocolo de inscrição no ato da solicitação da vaga e independente de solicitação.

Art. 2º. As informações inseridas na lista de espera devem ser atualizadas regularmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.



anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com,

Campina da Lagoa, 09 de junho de 2023. Adilson de Assis Lebrão Pregoeiro

60877/2023

Campo Magro

EXTRATO DO CONTRATO 24/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CNPJ: 01:607,539/0001-76

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) retro escavadeira em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme convênio 395/2022 firmado entre a Secretaria Estadual de Agricultura de Abastecimento e o Município de Campo Magro – PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Le 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico. VALOR: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto

60927/2023

Campo Mourão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2023 — PMCM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 082/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 7387/2023 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na alínea "c", inciso II do artigo 123, da Lei Orgânica do Municipio, e de acordo com a Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010 (Lei de Licitações e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda) e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 01 de agosto de 2023, Concorrência Pública nº 005/2023 do tipo técnica e preço. OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV. RECURSOS: LIVRES; S/ DEMAIS IMP. VINC. EDUC.; SAÚDE - REC. VINCULADAS; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, na Gerência de Licitações (GELIC), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)3518-1180 — Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net, após a última publicação no Diário Oficial da União. Campo Mourão, 07 de junho de 2023. Halan Kiosh Miahira de Lima - Presidente da Comissão de Licitações - Portaria nº 192/2023-GAPRE.

61042/2023

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023 -M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização da iluminação pública no canteiro central da Avenida Nilo Bazzo em toda sua extensão, conforme projetos. Abertura dia 29/06/23 às 09:00. Valor máximo da licitação R\$: 1.020.305,37. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br.ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 07/06/2023. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

61248/2023



Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, nos termos

estabelecidos neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de RS 1.019.455,34 (Um milhão e enta e cinco reais e trinta e quatro centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/06/2023 às 08h30min do dia 28/06/2023

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 28/06/2023 às 10:00min do dia 28/06/2023

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 28/06/2023.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212

Contenda, 12 de junho de 2023

Fabio Santos Fernandes Pregoeiro Decreto nº 506/2021

61362/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 077/23- ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços de gás FLP, água mineral, vasilhames CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 23/06/2023 ABERTURA: 08h59m de 23/06/2023 DISPUTA: 09h00m de 23/06/2023 LOCAL: www.novobbmnet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 12/06/2023 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES Pregoeira

61168/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 47/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado o prazo de amostra e de entrega. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h30 do dia 26 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado està disponivel nos sites www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

61301/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMEAI

OBJETO: Aquisição de combustiveis (Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina comum, Etanol comum e Aditivo ARLA 32), para utilização nos veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e específicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do día 26/06/2023. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do





EDITAL ALTERADO

PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023

ITENS 13 E 19 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL².

ITENS 14 E 20 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM

ÂMBITO REGIONAL¹

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/05/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2023, às 09h30.

LOCAL www.bnc.org.br - "Acesso Identificado"

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 691.725,50 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

¹ **Art. 2º**, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município − AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL № 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) http://amsop.com.br/municipios





Voltar

formações Gerais Entidade Executora	MUNICÍPIO DE COR	RONEL VIVIDA				
Ano*	2023					
O licitação/dispensa/inexigibilidade*	47	BOTTON AND DESCRIPTION OF THE PARTY.				
cursos provenientes de organismos		Itilaterais de crédito				
Instituição Financeira						
Contrato de Empréstimo						
Modalidade*	Pregão					
Número edital/processo*	80/2023					
Descrição Resumida do Objeto*	Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
Forma de Avalição Menor Preço						
Dotação Orçamentária*	0800011575200312053339030507					
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	691.725,50					
Data de Lançamento do Edital	26/05/2023					
Data Abertura	16/06/2023	Data Registro	29/05/2023			
NOVA Data Abertura	26/06/2023	Data Registro da Retificação	13/06/2023			
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento				
	Há itens exclus	sivos para EPP/ME? Sim	L			
	Há cota de particip	ação para EPP/ME? Sim	Percentual de participação: 25,00			
Trata-se de obra com es	xigência de subcontr	ratação de EPP/ME? Não 🗸				
Há prioridade para aquisições	de microempresas r	regionais ou locais? Não 🗸				
Atenção: o TCE-PR não possi	ui cópia dos arquiv	os dos editais. Eles devem ser ob	tidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			



